

**PEFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ**

Rua José Gomes, nº. 558 - CEP: 19.570-000 - Fone/Fax: (0**18) 242-1122

Regente Feijó - SP

Administração: 2001/2004

LEI MUNICIPAL Nº 2.152, de 16 de outubro de 2.003.**Dispõe sobre: “Redução de subsídios do Presidente da Câmara Municipal que especifica e dá outras providências.”**

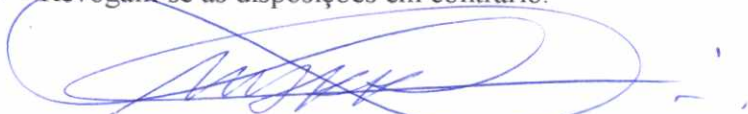
MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 1.894/98 de 25 de setembro de 1.998 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 4º - O subsídio mensal atribuído ao Vereador no Exercício da Presidência da Câmara será de R\$ 1.863,00 (um mil, oitocentos e sessenta e três reais)”.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta data, na Secretaria Municipal



SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA
Secretária Municipal